



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da: Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos – Secretário Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia Estado do Pará, atende atualmente cerca de 5.274 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009- art.14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Domingos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:



3.1. A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste será processada através de Credenciamento por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto o: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALFACE MANTEIGA, CRESPA, LISA OU AMERICANA <i>Especificação : Especificação: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Separados em sacos plásticos atóxicos e transparentes, com identificação de peso por embalagem.</i>	9500,000	QUILO	30,70	291650,00
2	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE. <i>Especificação: Especificação: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com folhas integras, devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Separados em sacos plásticos atóxicos e transparentes, com identificação de peso por embalagem.</i>	8030,000	QUILO	33,73	270851,90
3	COUVE-MANTEIGA. <i>Especificação: Especificação: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com folhas integras, devem estar frescas sem traços de descoloração ou manchas. Separados em sacos plásticos atóxicos e transparentes, com identificação de peso por embalagem.</i>	9600,000	QUILO	28,72	275712,00
4	ABORBORA COMUM.	11300,000	QUILO	8,53	96389,00



Especificação: Especificação: In natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.

5	ABOBRINHA VERDE.	4700,000	QUILO	7,75	36425,00
<i>Especificação: Especificação: Abobrinha in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. Devem apresentar-se imaturas.</i>					
6	ABACAXI	14000,000	QUILO	7,55	105700,00
<i>Especificação: Especificação: Abacaxi havaí ou pérola, de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e</i>					
7	MACAXEIRA.	12000,000	QUILO	7,07	84840,00
<i>Especificação: Especificação: Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar descascada, cortada em pedaços médios, acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 1kg.</i>					
8	MANGA ROSA	2500,000	QUILO	18,70	46750,00
<i>Especificação: Especificação: Manga rosa de boa qualidade, livre de lesões físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.</i>					
9	MAMÃO.	6000,000	QUILO	16,67	100020,00
<i>Especificação: Especificação: Mamão formosa ou papaia, no ponto médio de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.</i>					
10	MILHO VERDE.	13500,000	QUILO	8,82	119070,00



Especificação: Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos, novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelo claro, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente.

11	BANANA PRATA.	27900,000	QUILO	9,68	270072,00
<i>Especificação: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.</i>					
12	BANANA BRANQUINHA	21500,000	QUILO	9,81	210915,00
<i>Especificação: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega.</i>					
13	POLPA DE FRUTAS.	28000,000	QUILO	23,24	650720,00
<i>Especificação: Sabores diversos (maracujá, acerola, goiaba, cajá, cupuaçu, abacaxi, manga e cacau), extração de polpa fresca. adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, hermeticamente fechado, devendo ser entregue no mínimo três sabores variados mensalmente em cada polo. Deve conter Registro Municipal, Estadual, Federal ou selo Adepará de produtos Artesanais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</i>					
14	PIMENTA DE CHEIRO.	480,000	QUILO	22,33	10718,40
<i>Especificação: Pimenta doce, de cheiro, biquinho, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.</i>					
15	PEPINO.	5000,000	QUILO	8,78	43900,00
<i>Especificação: Pepino limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.</i>					
16	LIMÃO.	9100,000	QUILO	8,70	79170,00



Especificação: Especificação: Limão mirim ou taiti, sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.

17	OVO CAIPIRA.	4100,000	CARTELA	66,29	271789,00
Especificação: Especificação: Ovo de galinha, caipira, ?tipo grande? (50g), íntegro, tamanho uniforme, odor e sabor característico. Casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente. Livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem machas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem com 30 unidades em caixas de 360 unidades. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
18	AÇAI POLPA.	15200,000	QUILO	28,28	429856,00
Especificação: Especificação: Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou sim) ou selo Adepará de produtos artesanais e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
19	MESOCARPO.	3500,000	QUILO	45,00	157500,00
Especificação: Especificação: Mesocarpo de babaçu, selecionado e moído no mais alto padrão de qualidade. Sem glúten, sem lactose, sem o uso de conservantes e agrotóxicos.					
20	CACAU EM PÓ 100%.	3250,000	QUILO	67,04	217880,00



Especificação: Especificação: Contendo 100% DE CACAU. O produto deve ser obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios e ter indicação para o preparo de bebidas. ISENTO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterize o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter adição de gordura ou óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega.

Total: 3769928,30

5.2. Da Apresentação de Amostras:

5.2.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Credenciamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

5.2.2. O local de entrega das amostras para análise e parecer da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será diretamente no Departamento de Alimentação Escolar, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia - PA, CEP 68.520000, devendo ser recebida por quaisquer das nutricionistas. Deverá ser feito registro por meio fotográfico no momento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes;

5.2.3. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida deste Termo de Referência;

5.2.4. As amostras serão analisadas por integrante técnico do Departamento de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

5.2.5. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;



5.2.6. A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;

5.2.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

5.2.10. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas listadas baixo (porta a porta), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025 ou até o término da quantidade adquirida, em embalagem atóxica transparente, etiqueta com nome da unidade, pesagem, e data da colheita, não sendo aceito entregues divergentes da forma descrita no edital.

6.2. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

7.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Fundo Municipal de Educação PROJETO / ATIVIDADE: 2.073 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.074 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE AEE; 2.075 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Creche; 2.076 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Pré Escola; 2.077 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Ensino Médio; 2.078 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE EJA; 2.087 - Gestão do Programa Quota Salário Educação – QSE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.	ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Fundo Municipal de Educação PROJETO / ATIVIDADE: 2.079 - Gestão do Programa Estadual de Alimentação Escol CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.
---	---

10. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até data estipulada pela Contratante.

10.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma estipulado pela Contratante.

10.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

10.4. Ficará designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.



10.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;

11.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

11.4. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

11.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na planilha deste Termo de Referência;

11.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

11.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

12. DOS LIMITES:

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

12.2. para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);



12.3. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

13. DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

13.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

14.1. No valor mencionado na Tabela do Item 5., estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Domingos do Araguaia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

15.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

15.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);



15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);



15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16. DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

16.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

17. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

17.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

18. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE:

18.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

19. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

19.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

20. DO INTERESSE PÚBLICO:

20.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



20.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

21. DAS MULTAS:

21.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

22. DAS COMUNICAÇÕES:

22.1. As comunicações com origem neste Termo de Referência deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail/fax, transmitido pelas partes.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

São Domingos do Araguaia – PA, 21 de Março de 2025.

HUDMAC DOS SANTOS SOUSA

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA.

Aprovo o Presente:

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Gestor FME/FUNDEB